



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 734/68, Alterada pela Lei Municipal nº 3.941/08

CNPJ: 17.726.399/0001-95 – Rua Divino, 93 – Bairro Centro – CEP 36800-000

Carangola - Minas Gerais

Telefone: (32) 3741-5820

e-mail: semasacompras@yahoo.com.br

1º ADITAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS TIPO TONER PARA IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICAS

SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA do município de Carangola-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 734/68, alterada pela Lei Municipal nº 3.941/2008, com sede à Rua Divino, nº 93, nesta, inscrito no CNPJ nº 17.726.399/0001-95, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Geral em exercício, **Sr. Vitor Hugo Cosenza Neves**, no uso de suas atribuições e a empresa **ROBSON CAMPOS KUHN - ME**, CNPJ nº 06.103.175/0001-00, sito à Praça dos Estudantes, nº 144 - 1º andar, bairro Santa Emília, nesta cidade de Carangola-MG, CEP: 36800-000, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Robson Campos Kuhn, portador da carteira de Identidade nº 5081685553 e do CPF nº 005447590-28, resolvem firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 012/2023, celebrado em 19/07/2023, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório, no Processo nº 299/2023, Dispensa nº 022/2023, observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições elencadas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula OITAVA – Da vigência do Contrato, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2024 e encerrando-se em 18/01/2025, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993”.

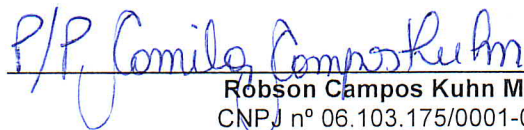
CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária Função: 17 - Sub-Função: 122 - Programa: 0021-Atividade: 6001- Natureza/Despesa: 3.3. 90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e avençadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Carangola - MG, 01 de Julho de 2024


Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura
Vitor Hugo Cosenza Neves
Diretor Geral
CONTRATANTE


Robson Campos Kuhn ME
CNPJ nº 06.103.175/0001-00
Robson Campos Kuhn
CPF nº 005.447.590-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

Renata Izidoro Lima Heinisch
Seção de Compras e Contratos

2) _____

